



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 126
DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Proíbe, no âmbito do município de Cáceres, o uso compartilhado de capacetes por usuários do transporte coletivo por mototáxis, visando ampliar as medidas restritivas para prevenção do coronavírus em nossa comunidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto no. 120/2020, de 18/03/2020, objetivou regulamentar, no Município de Cáceres, a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a permanente preocupação que deve nortear a conduta de autoridades e de toda a população, no sentido do enfrentamento sem trégua contra o vírus que se alastra em velocidade nunca vista;

CONSIDERANDO a importância do transporte motorizado sobre duas rodas, especialmente em nossa cidade, como, de resto, em todos os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a prática comum de uso do capacete pelo passageiro, necessário à sua segurança e cumprimento de determinação legal imposta pela legislação específica, através do fornecimento do mesmo pelo condutor do veículo, disponibiliza como facilidade oferecida pelo serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO que a utilização do equipamento sob a forma compartilhada pode produzir efeitos nocivos à saúde do passageiro, especialmente porque especialistas renomados vêm alertando para o fato de que capacetes em más condições de uso podem causar doenças respiratórias e da pele, já que fungos, bactérias e outros microrganismos têm maior sobrevivência e predisposição de proliferação em ambientes escuros e úmidos e que devido a um certo calor provocado pelo corpo, o forro do capacete torna-se abrigo ideal para esses germes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 0039 de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de capacetes compartilhados no transporte coletivo de passageiros por serviço de mototáxi no município de Cáceres-MT.

0017 0030 1010-A570
FRANCIS MARIS CRUZ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Os usuários dos serviços de transporte coletivo por veículo motorizado de duas rodas serão responsáveis pelo fornecimento e utilização de seus próprios capacetes para atendimento às exigências da legislação vigente.

Art. 3º. É dever do mototaxista realizar o serviço apenas quando o cliente vier portando seu próprio capacete, se recusando a realizar a viagem pretendida hipótese de descumprimento de tal exigência.

Art. 4º. O descumprimento das regras deste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória do estabelecimento, pelos órgãos competentes e PROCON.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres